



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
 Brasília-DF, CEP 70308-200
 - <http://www.ebserh.gov.br>

CONTRATO DE OBJETIVOS 2022					
1. Dados Gerais					
Sigla HUF:	HUAC-UFCG	Hospital:	Hospital Universitário Alcides Carneiro		
Unid. Gestora:	155914	Ifes:	Universidade Federal de Campina Grande		
CNPJ:	15.126.437/0032-40	E-mail:	secretariadg@huac.ufcg.edu.br		
Endereço:	Rua Carlos Chagas, s/n				
Bairro:	São José	Município:	Campina Grande	CEP:	58.400-398
Estado ou Distrito:	Paraíba	UF:	PB	Telefone:	(83) 2101-5526 / 5500 / 5525 / 5528
2. Dados do Representante Legal do Hospital					
Nome do Representante Legal:	Mario de Oliveira Filho				
CPF:	132.024.804 -72	E-mail:	mario.filho.1@ebserh.gov.br		
Cargo:	Superintendente	Siape:	337913		
3. Dados do Representante Legal da Ebserh					
Nome do Representante Legal:	Oswaldo de Jesus Ferreira				
CPF:	415.430.927-72	E-mail:	chefiadegabinete.sede@ebserh.gov.br		
Cargo:	Presidente	Siape:	1213390		
4. Expectativa de Crédito					
Tetos Orçamentários do HUF ^{1 2}					
Custeio	R\$ 30.035.260,75				
Investimento	R\$ 5.112.043,51				
Capacitação	R\$ 60.000,00				
Total (R\$)	R\$ 35.207.304,26				
<p>¹ Os valores indicados acima são valores estimados podendo ser readequados de acordo com as alterações da produção SUS e da arrecadação do HUF ou das legislações relativas à programação orçamentária e financeira (contingenciamentos ou outros). As possíveis alterações deverão ser consideradas pelo HUF nas janelas de adequações dos Planos de Aplicação.</p> <p>² Para a execução dos créditos a equipe de gestão do hospital deve atentar-se às avaliações das áreas técnicas realizadas após a apresentação do detalhamento e devidas janelas de adequação.</p>					
5. Objetivo Geral					
Criar condições materiais e institucionais para que o Hospital possa desempenhar plenamente suas funções em relação às dimensões de ensino, pesquisa e extensão e à dimensão da assistência à saúde.					

6. Indicadores e Metas		
	Descrição	Meta 2022
1	Taxa de ocupação hospitalar	75,0%
2	Tempo médio de permanência cirúrgico	3,2 dias
3	Tempo médio de permanência clínico	8,7 dias
4	Média de satisfação dos residentes em relação aos quesitos de infraestrutura da 'Pesquisa de Satisfação dos Residentes'.	6,99
5	% de recebimento de recursos estimados no âmbito do instrumento formal de contratualização firmado junto ao Gestor SUS	≥ 85%
6	Tempo médio de capacitação por empregado	25h
7	Limitar percentual de itens contratados mediante dispensa de licitação por valor (enquadradas no art. 29, I e II, da Lei 13.303/2019), em relação ao total de itens contratados pelo hospital	2,0%
8	% de liquidação do valor estabelecido em custeio no teto orçamentário do hospital. (Meta intermediária: 7,1%/mês)	85,0%
9	% de aderência entre os valores executados por categoria de compra e os valores planejados	80% a 120%
7. Planejamento da Aplicação dos Recursos dos HUFs - 2022		
Anexo I (18478528).		
8. Cronograma de Desembolso		
Fonte	Sistemática de Transferência do Crédito ³	
Receita de Produção SUS	Conforme cronograma FNS.	
Receita própria	Conforme arrecadação e devido à disponibilidade orçamentária de acordo com o planejamento realizado pelo HUF.	
Demais Ações ⁴ (Rehuf, funcionamento, capacitação)	Conforme execução da unidade hospitalar.	
³ Poderá haver alteração da sistemática indicada.		
⁴ Não serão liberadas novas parcelas caso o HUF permaneça com crédito disponível sem a devida justificativa.		
9. Monitoramento		
O monitoramento do presente instrumento poderá se dar por meio do acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos relatórios fotográficos das obras e aquisições, bem como dos demais instrumentos solicitados pelas áreas técnicas da Administração Central.		
10. Obrigações		
I - Obrigações da Administração Central:		
a) realizar as transferências dos recursos orçamentários previstos para a execução deste Contrato de Objetivos, observando a disponibilidade orçamentária da Administração Central e a capacidade de empenho da Unidade Hospitalar;		
b) acompanhar a execução orçamentária dos HUF;		
c) efetuar/articular a liberação do recurso financeiro, após a comprovação pela Unidade Receptora, da liquidação da despesa; e		
d) acompanhar as ações deste Contrato de Objetivos por meio das áreas técnicas afetas aos objetos.		
II - Obrigações da Ebserh filial (HUF):		

- a) realizar o detalhamento na natureza de despesa de acordo com os normativos vigentes e com as orientações dos Manuais SIAFI;
- b) promover a execução deste Contrato de Objetivos na forma e prazos estabelecidos, bem como de acordo com os dispositivos legais vigentes;
- c) solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução das ações deste Contrato de Objetivos, sob pena de não receber recursos adicionais no exercício subsequente;
- e) permitir e facilitar a Administração Central o acesso às documentações referentes à execução deste Contrato de Objetivos;
- f) manter a Administração Central informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Contrato de Objetivos;
- g) solicitar autorização prévia ao gestor da respectiva categoria de compras nos casos de alteração de itens relacionados à obras (custeio e investimento), equipamentos médicos, equipamentos de infra, TIC e hotelaria, permanente médico-hospitalar. Para as demais despesas, o hospital poderá realizar a execução e apresentar as alterações nas janelas de adequação;
- h) na Janela de Adequação 1:
- h.I) alterar no máximo 30% do quantitativo de itens de investimento e de obras de reformas (custeio);
- h.II) adequar os itens de custeio conforme a necessidade do hospital ou conforme solicitado pelas áreas técnicas da Administração Central;
- i) na Janela de Adequação 2:
- i.I) alterar no máximo 10% do quantitativo de itens de investimento e de obras de reformas (custeio);
- i.II) apresentar a comprovação da frustração dos processos licitatórios dos itens retirados assim como a informação da situação atual dos processos licitatório dos itens incluídos para análise da Administração Central;
- i.III) não alterar os itens de custeio;
- j) manter atualizada a planilha de acompanhamento das fases das licitações dos itens de investimento e de obras de reformas (custeio);
- k) devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- l) observar as obrigações assumidas nos contratos e não comprometer-se com despesas para as quais não tenha créditos orçamentários suficientes para a emissão dos respectivos empenhos;
- m) buscar a adequação das despesas de manutenção ao montante produzido de Receita SUS;
- n) acompanhar o processo SEI deste Contrato de Objetivos e atender todas as recomendações exaradas pelas áreas técnicas da Administração Central;
- o) iniciar imediatamente após a assinatura desse Contrato de Objetivos os processos licitatórios dos itens previstos no Planejamento da Aplicação dos Recursos dos HUFs;
- p) ter os editais dos processos licitatórios dos itens previstos neste Contrato de Objetivos até o mês de julho de 2022;
- q) concluir os processos licitatórios de todos os itens previstos neste Contrato de Objetivos até o mês de outubro de 2022;
- r) comprometer-se com o alcance das metas estabelecidas neste Contrato;
- s) devolver o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não liquidados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro.

Mario de Oliveira Filho	Oswaldo de Jesus Ferreira
Superintendente	Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Oliveira Filho, Superintendente**, em 20/12/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente**, em 27/12/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18478575** e o código CRC **9312CC69**.

Referência: Processo nº 23477.012745/2021-53 SEI nº 18478575